



F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 24.754.357/0001-23

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018.

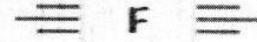
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT.

F B BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob 024.754.357/0001-23, com sede na Rua Prefeito Roberto Brzezinski, nº 1551, telefones (44) 30170504/99921040, CEP 87302-200, centro na cidade de Campo Mourão – Paraná, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a ”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que **inabilitou a empresa recorrente, por deixar de apresentar o balanço patrimonial conforme exigido no item 12.9.2.f,** apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

Rua Prefeito Roberto Brezezinski, 1551-1º andar
Centro-Campo Mourão - Paraná
Fone: (44) 9-9910-1040 / (44) 9-9111-1040



F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 24.754.357/0001-23

I – DOS FATOS

Atendendo ao ato convocatório deste Poder público para a sessão pública de licitação acima nominada, a Recorrente e outras licitantes, dela vieram participar.

Frise-se que esta comissão após a disputa de lances declarou como vencedora para o **LOTE 11, 12, 13** a empresa **F B BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**, a qual ofertou os objetos solicitados na marca **PHILCO** no valor total de **R\$ 292.325,00 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais)**.

Ocorre Ilustríssima que, após o envio da documentação solicitada esta comissão **inabilitou a Recorrente por entender que a mesma deixou de apresentar o balanço patrimonial conforme exigido no item 12.9.2.f, não apresentando os termos de abertura e encerramento.**

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

Em conformidade com o art 31, inciso I da Lei 8.666/93 a administração pública deverá, quando da qualificação econômico financeira, verificar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vejamos:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

Rua Prefeito Roberto Brezezinski, 1551-1º andar
Centro-Campo Mourão - Paraná
Fone: (44) 9-9910-1040 / (44) 9-9111-1040



F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 24.754.357/0001-23

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

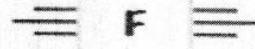
Assim, vale salientar que Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da entidade. O principal objetivo deste demonstrativo é apresentar de forma organizada e ordenada os registros que afetaram o patrimônio da empresa, de modo a facilitar o conhecimento e a análise da real situação financeira desta.

Contudo Ilustríssimos, o dispositivo legal em debate se silencia quanto ao exigido "Termo de Abertura e Termo de Encerramento" na forma solicitada no Instrumento convocatório, restando evidente ainda a redação do termo a qual convém destacar que "A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á" (grifo meu) àquelas na forma descrita nos incisos que seguem.

Ora, cumpre-nos ressaltar que a documentação apresentada pela Recorrente deverá ser considerada satisfatória para exigência imposta, posto que o documento é chancelado pela Junta Comercial do Paraná órgão que é dotado de fé pública, sendo prescindível a comprovação de Abertura e Encerramento das informações ali contidas.

Ademais Ilustríssimos, com relação à saúde financeira da empresa **F B BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**, Vossas Senhorias podem com acerto compulsar os arquivos de suas licitações realizadas no ano de 2017, em especial o **Pregão eletrônico 44/2017**, ocorrido no dia 29/09 no qual sagrou-se vencedora a empresa ora Recorrente

Rua Prefeito Roberto Brezezinski, 1551-1º andar
Centro-Campo Mourão - Paraná
Fone: (44) 9-9910-1040 / (44) 9-9111-1040



FB.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 24.754.357/0001-23

tendo inclusive já efetuada a entrega de notebooks no valor total de **R\$ 278.522,94 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)**, valor similar a soma dos itens os quais foi declarada vencedora **no presente Pregão**.

Ilustríssimos, esta Administração certamente deve garantir a comprovação de solidez e boa saúde financeira das empresas as quais vão contratar, contudo a soma da fundamentação exposta com o fato apontado merece ser suficiente para a comprovação da boa qualidade de saúde financeira da empresa **F B BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**, motivo pelo qual pleiteia a Recorrente seja anulada a decisão ora atacada.

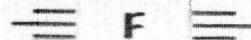
III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que ao fim seja **anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa Recorrente habilitada para a homologação do presente certame.**

Contudo, caso não seja o entendimento de Vossas Senhorias **requer desde já seja aberto prazo para a juntada do Termo de Abertura e Encerramento na forma constante no Edital.**

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese contrária, faça este subir,

Rua Prefeito Roberto Brezezinski, 1551-1º andar
Centro-Campo Mourão - Paraná
Fone: (44) 9-9910-1040 / (44) 9-9111-1040



F.B.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 24.754.357/0001-23

devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Campo Mourão, 30 de maio de 2018.

F B BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
FÁBIO BASÍLIO BORGES

24.754.357/0001-23
F.B. BORGES EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME
RUA PREF. ROBERTO BRZEZINSKI, 1551-1º ANDAR
CENTRO - CEP 87302-200
CAMPO MOURÃO - PR